

LEI N.º 2.388, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder, Mediante Convênio, Servidores Públicos Municipais para os Órgãos, Entidades e Associações que Menciona e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Convênio, servidores públicos municipais, conforme cargos, órgãos, entidades e associações adiante mencionados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação desta Lei, prorrogável por mais 05 (cinco) anos:

ENTIDADE/ÓRGÃO	CARGO (UM)
Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais – APAE – de Monte Alegre de Minas/MG	Operador de Máquinas
Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais – APAE – de Monte Alegre de Minas/MG	Supervisor
Associação Amigos da Casa Lar	Contínuo
Estado de Minas Gerais/Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	Fiscal
Estado de Minas Gerais/Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	Fiscal
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	Professor de Geografia
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	Assessor de Imprensa
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	Auxiliar Administrativo
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	Agente Social I
Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Educação	Auxiliar Administrativo
Instituto Mineiro de Agropecuária	Técnico em Contabilidade
Instituto Mineiro de Agropecuária	Auxiliar de Serviços Gerais
Instituto Estadual de Florestas (Minas Gerais)	Auxiliar de Serviços Gerais
Estado de Minas Gerais/Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	Auxiliar Administrativo
Estado de Minas Gerais/Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
Santa Casa de Monte Alegre de Minas	Motorista
Santa Casa de Monte Alegre de Minas	Motorista
Santa Casa de Monte Alegre de Minas	Médico
Santa Casa de Monte Alegre de Minas	Médico
Santa Casa de Monte Alegre de Minas	Auxiliar Administrativo
Santa Casa de Monte Alegre de Minas	Auxiliar de Saúde
Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado da Fazenda	Auxiliar de Serviços Gerais
Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado da Fazenda	Auxiliar Administrativo
Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado da Fazenda	Auxiliar Administrativo
Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado da Fazenda	Arquivista
Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado da Fazenda	Agente de Administração
Triângulo Sport Club	Instrutor de Futebol de Campo

Triângulo Sport Club	Auxiliar de Serviços Gerais
----------------------	-----------------------------

§ 1º. As cessões mencionadas no “caput” deste artigo serão realizadas com ônus para o Município, quanto ao pagamento da remuneração e encargos previdenciários.

§ 2º. Não será permitido o pagamento de horas extras aos servidores cedidos, devendo ocorrer a compensação das horas extraordinárias eventualmente realizadas com folgas.

Art. 2º. As cessões de servidores públicos municipais deverão ser formalizadas através dos respectivos Convênios e Portarias expedidas pelo Prefeito Municipal, mediante a concordância, por escrito, do servidor.

Art. 3º. Ficam convalidados os atos de cessão de servidores públicos municipais já realizados anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício e pelas equivalentes nos exercícios seguintes:

I – DOTAÇÕES JÁ EXISTENTES:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.1.90.11/20.604.0013.2.0065 – Manutenção Convênio IMA	R\$ 41.000,00
3.1.91.13/09.272.0013.2.0065 – Manutenção Convênio IMA	R\$ 7.000,00
TOTAL 1.....	R\$ 48.000,00

II – DOTAÇÕES A SEREM ABERTAS ATRAVÉS DE CRÉDITO ESPECIAL:

02.01.00 – COORDENADORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

3.1.90.11/06.182.0002.2.0009 – Manutenção Convênio Polícia Civil	R\$ 4.736,68
3.1.90.11/06.181.0002.2.0008 – Manutenção Convênio Polícia Militar	R\$ 3.620,94
3.1.91.13/09.272.0002.2.0009 – Manutenção Convênio Polícia Civil	R\$ 805,24
3.1.91.13/09.272.0002.2.0008 – Manutenção Convênio Polícia Militar.....	R\$ 615,56
SUB-TOTAL	<u>R\$9.778,42</u>

02.03.00 – PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.11/02.061.0023.2.0129 – Manut. Defensoria Pública no MunicípioR\$3.036,18

3.1.91.13/09.272.0023.2.0129 – Manut. Defensoria Pública no Município.....R\$ 516,15

SUB-TOTALR\$3.552,33

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.90.11/04.122.0005.2.0130 – Manutenção Convênios TJ e TRE –
Comarca Monte Alegre de MinasR\$10.711,57

3.1.91.13/09.272.0005.2.0130 – Manutenção Convênios TJ e TRE –
Comarca Monte Alegre de MinasR\$ 1.820,97

3.1.90.11/04.122.0005.2.0131 – Manutenção Convênio Administração Fazendária
- SIATR\$18.933,64

3.1.90.13/09.272.0005.2.0131 – Manutenção Convênio Administração Fazendária
- SIATR\$ 3.218,72

SUB-TOTAL.....R\$ 34.684,90

02.05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11/12.122.0006.2.0132 – Manut. Conv. Secret. Estado Educação.....R\$ 2.058,00

3.1.91.13/12.272.0006.2.0132 – Manut. Conv. Secret. Estado Educação.....R\$ 349,86

SUB-TOTALR\$2.407,86

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

3.1.90.11/10.302.0009.2.0133 – Manutenção Convênio Santa CasaR\$23.609,82

3.1.91.13/10.272.0009.2.0133 – Manutenção Convênio Santa CasaR\$ 3.822,53

3.1.90.13/10.271.0009.2.0133 – Manutenção Convênio Santa CasaR\$ 247,36

SUB-TOTALR\$27.679,71

02.07.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11/08.242.0011.2.0136 – Manutenção Convênio APAER\$7.825,13

3.1.91.13/09.272.0011.2.0136 – Manutenção Convênio APAER\$1.330,27

SUB-TOTALR\$9.155,40

02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1.90.11/08.243.0011.2.0135 – Manutenção Convênio Casa-LarR\$1.814,96

3.1.90.13/09.272.0011.2.0135 – Manutenção Convênio Casa-LarR\$ 308,54

SUB-TOTALR\$2.123,50

02.07.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

3.1.90.11/27.812.0008.2.0134 – Manut. Convênio Triângulo Sport ClubR\$3.735,00

3.1.91.13/09.272.0008.2.0134 – Manut. Convênio Triângulo Sport Club R\$ 634,95

SUB-TOTALR\$4.369,95

02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.1.90.11/18.542.0010.2.0128 – Manutenção Convênio IEFR\$1.320,00

3.1.91.13/09.272.0010.2.0128 – Manutenção Convênio IEFR\$ 225,00

SUB-TOTALR\$1.545,00

TOTAL 2R\$ 95.297,07

TOTAL GERALR\$ 143.297,07

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 30 DE DEZEMBRO DE 2.008.